



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 5.052, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa os resultados do Reconhecimento de Projetos de Boas Práticas do Sistema Cofecon/Corecons 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Reconhecimento de Projetos de Boas Práticas do Sistema Cofecon/Corecons 2023, aprovado pela Resolução nº 2.137/2023, publicada no DOU nº 150, de 8 de agosto de 2023, Seção 1, Páginas: 154 e 155, e o que consta no Processo nº 110000932.000003/2023-71;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da supracitada Resolução, na qual consta os critérios de votação e desempate pelos Conselhos Regionais de Economia, bem como o resultado da apuração ocorrida durante o Encontro de Funcionários do Sistema Cofecon/Corecons,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado do Reconhecimento de Projetos de Boas Práticas do Sistema Cofecon/Corecons 2023, conforme a seguir relacionado:

1º lugar - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro para o Corecon e um smartphone para o funcionário que apresentar o trabalho. Vencedor: Conselho Regional de Economia da 16ª Região - SE, pelo trabalho “Projeto Boas Práticas”, apresentado por Artemisa Ribeiro Batista.

2º lugar - R\$ 3.000,00 (três mil reais) em dinheiro para o Corecon. Vencedor: Conselho Regional de Economia da 17ª Região - ES, pelo trabalho “Implementação do Primeiro Curso de Economia em um Instituto Federal”, apresentado por Josiane Gonçalves da Silva Tavares;

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

3º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em dinheiro para o Corecon. Vencedor: Conselho Regional de Economia da 6ª Região - PR, pelo trabalho “Projeto Boas Práticas 2023”, apresentado por Gilberto Coelho de Miranda Junior.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 17 de novembro de 2023

Econ. Paulo Dantas da Costa
Presidente do Cofecon